



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

Processo: 00095/2015 Modalidade: Pregão presencial nº:00058/2015

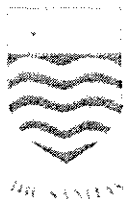
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº .00036/2015

O **Município de Lambari**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tiradentes, nº 165, centro, CEP 37.480-000, inscrito no CNPJ sob nº 17.877.200/0001-20, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Senhor SERGIO TEIXEIRA, portador do documento de identidade nº 6.159.353 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 437.836.866-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Ribeiro Magalhães, nº 112, Pinhão Roxo, Lambari-MG, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa, **JOÃO MEDEIROS PEREIRA NETO** inscrita no CNPJ sob o nº 20.134.400/0001-05, situada na RUA PREFEITO HENRIQUE CABRAL, 219, Bairro CAMPINHO, cidade LAMBARI - MG, a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em primeiro lugar, neste ato representada por seu, Sr. JOÃO MEDEIROS PEREIRA NETO, portador da Cédula de Identidade nº 36.647.436-4 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 054.706.676-77 classificada no Processo Licitatório nº00095/2015, na modalidade Pregão Presencial nº 00058/2015, do tipo menor preço, em regime de empreitada por lote.

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Constitui objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PINTURA, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme especificação abaixo:

JOÃO MEDEIROS PEREIRA NETO CNPJ/CPF: 20.134.400/0001-05						
ENDEREÇO: PREFEITO HENRIQUE CABRAL, 219 - CAMPINHO - LAMBARI - MG - 37480-000						
LOTE 6						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	V. Unitário	Valor Total
1	BLOQUETE DE CONCRETO 8 X 30CM	ARTBLOCOS	UN	9000	2,41	21.690,00
Total (Lote)						21.690,00
LOTE 14						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	V. Unitário	Valor Total
1	LAJE PRÉ-MOLDADA H12 - SC 150KG/CM ²	ARTBLOCOS	M2	200	38,47	7.694,00
2	LAJE PRÉ-MOLDADA H8 - SC 150KG/CM ²	ARTBLOCOS	M2	200	23,90	4.780,00
Total (Lote)						12.474,00
LOTE 15						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	V. Unitário	Valor Total



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

1	LAJOTA PARA FORRO	SÃO JORGE	UN	3000	1,70	5.100,00
2	TIJOLO FURADO 10 X 20 X 20	SÃO JORGE	UN	3000	0,53	1.590,00
3	TIJOLO FURADO 15 X 20 X 30	SÃO JORGE	UN	3000	0,99	2.970,00
4	TIJOLO MACIÇO	ACN	UN	6000	0,33	1.980,00
Total (Lote)						11.640,00

LOTE 17

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	V.Unitário	Valor Total
1	ANEL DE CONCRETO 1,00 DE DIAMETRO	ARTBLOCOS	UN	70	74,61	5.222,60
2	TAMPA DE CIMENTO PARA ANEL DE POÇO COM FURO	ARTBLOCOS	UN	10	65,74	657,40
Total (Lote)						5.880,00

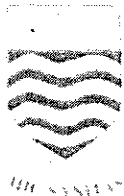
LOTE 27

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	V.Unitário	Valor Total
1	ALISAR - JOGO C/ 3 PÇS	LEVI	UN	40	27,50	1.100,00
2	BATENTE DE MADEIRA - 0,60	LEVI	UN	10	80,92	809,20
3	BATENTE DE MADEIRA - 0,70	LEVI	UN	20	82,50	1.650,00
4	BATENTE DE MADEIRA - 0,80	LEVI	UN	20	86,14	1.722,80
5	CAIBRO 5 X 6 (1º QUALIDADE)	LEVI	M	800	4,55	3.640,00
6	ESCORA ROLIÇA EUCALIPTO - D=12CM	LEVI	M	800	1,26	1.008,00
7	PEÇA DE MADEIRA 06 X 08CM	LEVI	M	900	3,39	3.051,00
8	PEÇA DE MADEIRA 6CM X 12CM	LEVI	M	900	5,48	4.932,00
9	PEÇA DE MADEIRA 6CM X 16CM	LEVI	M	900	7,73	6.957,00
10	RIPA 1,5 CM X 5 CM	LEVI	M	3000	0,87	2.610,00
Total (Lote)						27.480,00

LOTE 34

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	V.Unitário	Valor Total
1	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E27	MILLA	UN	150	1,58	236,98
2	CAIXA DE PADRÃO BIFÁSICO - CM2	GRADIL	UN	15	85,07	1.276,03
3	CAIXA DE PADRÃO MONOFÁSICO - CM1	GRADIL	UN	15	59,46	891,88
4	CAIXA DE LUZ - 4X4"	MONDIALE	UN	60	1,93	115,78
5	CAIXA DE PASSAGEM 4 X 2 EM PVC	ILUMI	UN	150	0,89	133,48

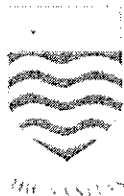
[Handwritten signature]
①



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

6	CAIXA DE PASSAGEM 4 X 4EM PVC	ILUMI	UN	100	2,06	205,98
7	CAIXA DE PASSAGEM DO SISTEMA X	ILUMI	UN	100	2,06	205,98
8	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	GE	UN	15	42,14	632,08
9	DISJUNTOR BIPOLAR 30A	GE	UN	60	35,14	2108,38
10	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	GE	UN	60	41,12	2.467,18
11	DISJUNTOR BIPOLAR 60A	GE	UN	60	61,80	3.707,98
12	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	GE	UN	15	59,99	899,83
13	DISJUNTOR TRIPOLAR 200A	GE	UN	15	261,98	3.929,68
14	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A	GE	UN	15	41,21	618,13
15	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	GE	UN	15	79,38	1.190,68
16	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	GE	UN	15	79,38	1.190,68
17	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A	GE	UN	60	6,70	401,98
18	DISJUNTOR UNIPOLAR 15A	GE	UN	60	8,09	485,39
19	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	GE	UN	60	8,34	500,39
20	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	GE	UN	60	8,34	500,39
21	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A	GE	UN	60	8,34	500,39
22	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	GE	UN	60	12,80	767,99
23	INTERRUPTOR DUPLO PARA EMBUTIR	ILUMI	UN	60	9,35	560,99
24	INTERRUPTOR SIMPLES PARA EMBUTIR	ILUMI	UN	80	4,08	326,39
25	INTERRUPTOR SIMPLES DO SISTEMA X 10A/250V	ILUMI	UN	80	4,03	322,39
26	PADRÃO BIFÁSICO - 7,5 M	GRADIL	UN	15	818,75	12.281,24
27	PADRÃO BIFÁSICO - 4,5 M	GRADIL	UN	15	560,98	8.414,69
28	PADRÃO MONOFÁSICO 4,5 M	GRADIL	UN	15	281,11	4.216,64
29	PADRÃO MONOFÁSICO 7,5 M	GRADIL	UN	15	413,45	6.201,74
30	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC - 12 CHAVES	TAF	UN	15	41,17	617,54
31	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC - 3 CHAVES	TAF	UN	15	15,37	230,54
32	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC - 6 CHAVES	TAF	UN	15	23,55	353,24
33	REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - 1X20W	ELETROMATIC	UN	20	13,31	266,19
34	REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - 1X40W	ELETROMATIC	UN	20	19,21	384,19

Handwritten signature or initials.



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

35	REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - 2X20W	ELETROMATIC	UN	20	20,28	405,59
36	REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - 2X40W	ELETROMATIC	UN	20	28,40	567,99
37	RELÊ FOTOELÉTRICO	FOX LUX	UN	60	22,18	1.330,79
38	SENSOR DE PRESENÇA	DECOR LUX	UN	60	52,96	3.177,59
Total (Lote)						62.625,00

LOTE 35

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	V.Unitário	Valor Total
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON COM 205 MM	IMPT	UN	150	7,39	1.108,46
2	CABO COAXIAL DE 75 OHMS	MEGATRON	M	40	2,51	100,36
3	CABO FLEXÍVEL DE 1,5 MM ²	SILL	M	150	0,57	85,46
4	CABO FLEXÍVEL DE 2,5 MM ²	SILL	M	800	0,93	743,96
5	CABO FLEXÍVEL DE 4,0 MM ²	SILL	M	800	1,58	1.263,96
6	CABO FLEXÍVEL DE 6,0 MM ²	SILL	M	250	2,31	577,46
7	CABO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 1,5 MM ²	SILL	M	300	1,32	395,96
8	CABO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 2,5 MM ²	SILL	M	300	2,29	686,96
9	CANALETA PLÁSTICA SISTEMA X 20 X 10 MM	ILUMI	UN	100	5,06	505,96
10	FIO PARA TELEFONE	STE	M	300	0,54	161,96
11	FIO PARALELO 2X1,50MM ²	SILL	M	300	1,34	401,96
12	FIO PARALELO 2X2,50MM ²	SILL	UN	600	2,26	1.355,96
13	FIO/CABO FLEXÍVEL 10,0MM ²	SILL	M	150	4,08	611,96
14	FIO/CABO FLEXÍVEL 16,0MM ²	SILL	M	150	7,96	1.193,96
15	FIO/CABO FLEXÍVEL 2,5MM ²	SILL	M	600	0,93	557,96
16	FIO/CABO FLEXÍVEL 4,0MM ²	SILL	M	600	1,54	923,96
17	FIO/CABO FLEXÍVEL 6,0MM ²	SILL	M	300	2,29	686,96
18	FITA ISOLANTE 19MMX20M	MILLA	UN	30	3,43	102,86
19	TUBO CORRUGADO DE 1"	KRONA	M	100	2,65	264,96
20	TUBO CORRUGADO DE 3/4"	KRONA	M	200	1,90	379,96
Total (Lote)						12.111,00

LOTE 38



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	V. Unitário	Valor Total
1	XADREZ AMARELO 500 GRAMAS	XADREZ	UN	80	11,49	919,20
2	XADREZ AZUL 500 GRAMAS	XADREZ	UN	80	11,72	937,60
3	XADREZ AZUL 250 GRAMAS	XADREZ	UN	80	5,66	452,80
4	XADREZ VERMELHO 500 GRAMAS	XADREZ	UN	80	9,44	755,20
5	XADREZ AMARELO 250 GRAMAS	XADREZ	UN	80	6,24	499,20
6	XADREZ PRETO 250 GRAMAS	XADREZ	UN	80	5,39	431,20
7	XADREZ PRETO 500 GRAMAS	XADREZ	UN	80	8,97	717,60
8	XADREZ VERMELHO 250 GRAMAS	XADREZ	UN	80	5,39	431,20
Total (Lote)						5.144,00
Total (Vencedor)						159.044,00

1.1 - A contratação dos produtos, objeto desta Ata, será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Licitações do Município de Lambari.

1.2 - O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 00095/2015, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.3. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e demais dotações equivalentes do exercício subsequente:

Código da Dotação	Reduzido	Descrição
02.04.03.12.122.0003.2.024.3390.30.00	130	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01.04.122.0003.2.049.3390.30.00	249	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE OBRAS
02.08.01.10.301.0026.2.070.3390.30.00	306	MANUTENCAO DO BLOCO DA ATENCAO BASICA - PAB
02.08.02.10.122.0003.2.075.3390.30.00	376	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE SAUDE

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Departamento de Obras do Município de Lambari.

2.2. O Diretor de obras atuará como gestor/fiscal do contrato.



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

3. DA VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Município a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula.

4.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem.

5. DA RESCISÃO

5.1 - Os produtos oriundos desta Ata e contratados pelo Município poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

princípios do contraditório e da ampla defesa.

6. DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1 - O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração municipal por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

6.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

- a)** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, ou por dia atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes da autorização de fornecimento, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;
- b)** 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos constantes da autorização de fornecimento, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratado ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos constantes da autorização de fornecimento, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6.5 - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

6.6 - As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

7. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lambari-MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Lambari, 18 de agosto de 2015


MUNICÍPIO DE LAMBARI
CONTRATANTE
Sérgio Teixeira - Prefeito Municipal


EMPRESA
JOÃO MEDEIROS PEREIRA NETO
JOÃO MEDEIROS PEREIRA NETO - Representante

Visto Assessor Jurídico: _____

Michel Carrenho
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.017

Testemunha 1:

Nome: Amunque, Tomaz de
Ass: Tomaz
RG: MG 14 282 672

Testemunha 2:

Nome: Letícia Aparecida J. C. de
Ass: Letícia
RG: MG 2 87590P